



Somos filiados à



Sindicato dos Servidores Pùblicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990



EXCELENTESSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA – S.P.

SENHOR EDUARDO BOIGUES

Ofício n.º 002/SINSEI/2026

Assunto – Aplicação imediata e retroativa da Lei Complementar
Federal n.º 226/2026

1

**SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA**, entidade de classe, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 58.487.653/0001-27, com sede situada na Rua Capela do Alto, n.º 525, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, S.P., C.E.P. 08.576-150, por sua Presidente infra-assinada, regularmente constituída e legítima representante dos servidores públicos municipais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8.º, inciso III, da Constituição Federal, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer o que segue:

Em 12 de janeiro de 2026, foi sancionada a Lei Complementar Federal n.º 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13 de janeiro de 2026, que altera a Lei Complementar n.º 173/2020 para autorizar expressamente o pagamento retroativo de anuênios, triênios, quinquênios, sexta-partes, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, relativamente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, aos entes federativos que decretaram estado de calamidade pública em razão da pandemia da COVID-19.

Rua Capela do Alto, 525, Vila Virgínia - Itaquaquecetuba
Telefone (11) 4647.4507 Acesse www.sinseicom.br

RCG 2026
Gabinete do Prefeito
Recebido em 13/01/26

Alex SILVA





Somos filiados à



Sindicato dos Servidores Pùblicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990



Como é cediço Itaquaquecetuba decretou estado de calamidade pública na época do período pandêmico, portanto as regras trazidas na norma epigrafada devem ser aplicadas no âmbito municipal.

Denota-se que a referida norma possui eficácia plena e aplicação imediata, inserindo-se no âmbito da competência legislativa da União para editar normas gerais de direito financeiro e de pessoal, nos termos dos artigos 22, inciso I, 24, inciso I, e 163 da Constituição Federal, assim como em estrita observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, valorização do servidor público e cooperação federativa.

No plano constitucional, destaca-se ainda que o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal impõe à Administração Pública a estrita observância da legalidade, enquanto o artigo 169, combinado com o artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, estabelece que a implementação de despesas com pessoal deve observar a disponibilidade orçamentária, requisito expressamente contemplado pela própria Lei Complementar n.º 226/2026.

2

No âmbito infraconstitucional, a nova redação conferida à Lei Complementar n.º 173/2020, com a inclusão do artigo 8.º-A, não apenas afasta as vedações anteriormente impostas, como autoriza de forma inequívoca os pagamentos retroativos, condicionando-os unicamente à edição de lei do respectivo ente federativo e à observância da capacidade orçamentária própria, sem transferência de encargos financeiros a outros entes.

Nesse contexto, considerando que este Município enquadra-se nas hipóteses legais previstas, e que a norma federal alcança situações jurídicas pretéritas, requer a Vossa Excelência a adoção imediata das providências administrativas e legislativas necessárias à aplicação da Lei Complementar Federal n.º 226/2026 no âmbito do Município de Itaquaquecetuba, com o consequente reconhecimento e implementação dos efeitos retroativos autorizados pela referida lei, assegurando a todos servidores municipais o pagamento dos direitos suprimidos no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Rua Capela do Alto, 525, Vila Virgínia - Itaquaquecetuba
Telefone (11) 4647.4507 Acesse www.sinseri.com.br





Somos filiados à

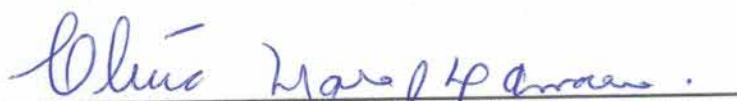


Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990

Certo da atenção e sensibilidade de Vossa Excelência para a relevância da matéria, renova votos de elevada estima e consideração.

Itaquaquecetuba, 13 de janeiro de 2026



Sindicato Serv. Pub. Mún. de Itaquaquecetuba
Clícia Mara Silva Damaceno
Presidente

